



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Paragominas

TERMO DE REFERÊNCIA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
06/12/2022	1.0	Criação do documento.	Equipe de Planejamento da Contratação
12/12/2022	1.1	Finalização do documento.	Equipe de Planejamento da Contratação

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Aquisição de material permanente (ponto de acesso, projetor multimídia, switch e caixa de som) para o IFPA – Campus Paragominas, para substituir bens devido a depreciação a fim de subsidiar as diversas atividades de ensino, pesquisa e extensão e atividades administrativas que utilizem recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste instrumento e em seus anexos.
- 1.3 A presente aquisição está alinhada ao PDI vigente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Bens e serviços que compõem a solução:

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Ponto De Acesso Velocidade Wireless: 867 MBPS, Frequência Nominal: 716 MHZ, Tipo: Banda Larga , Características Adicionais: Armazenamento 16 Mb, Alimentação: Poe 802.3af At, Padrão: A/N/Ac , Memória Ram: Mínimo 128 M	404260	2	Un
2	Projetor Multimídia Voltagem 100/240 v, frequência 50 a 60 hz, quantidade entrada rgb 1 s-vídeo/1rca un, quantidade entradas vídeo 01: svideo e 04 pinosrca un, tipo zoom manual/digital, tipo portátil, capacidade projeção cor 1.07 bilhões de cores px, características adicionais conexão hdmi, rgb e usb, wifi,seen mirror/sha-	290108	4	Un



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Paragominas

	ring, luminosidade mínima 3.600 lm, tipo foco manual, tipo projeção frontal/traseiro/teto/mesa, resolução nativa 1920x1200			
3	Switch Quantidade portas 24 un, tipo portas 10/100/1000 base t, velocidade porta 1 gb, alimentação 110/220 v, características adicionais 1 fonte energia, 2 portas 1/10 gigabit ethernet s f	485141/448242	4	Un
4	Caixa de som Tipo de sistema Auto-alimentado de 15", de duas vias, bass-reflex. Max SPL de saída 127 dB. Freq. Range (-10 dB) 46,8 Hz - 20 kHz. Freq. Response (\pm 3 dB) 50,8 Hz - 20 kHz. Cobertura Padrão 90" x 50". Amplificador projeto Classe D. Saída Thru. Potência 1000W Pico (700W LF + HF 300W), 500W Rms (350W LF + 150W HF). 2 Entradas Speak On. 1 Saída THRU 220 Volts ou Bivolts. A garantia do produto de 12 (doze) meses.	150766/306679	2	Un

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1 A necessidade de aquisição e a justificativa de escolha do material foram objeto de Estudo Técnico Preliminar – ETP realizado em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 1, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, que “dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração do Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal”.

3.1.2 O material que se pretende adquirir servirá para substituir itens que já existem na estrutura do IFPA – Campus Paragominas e que se encontram depreciados em decorrência do uso, essa troca beneficiará a execução das mais diversas atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como atividades administrativas do órgão.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
IT1	Consolidar e ampliar a infraestrutura
IT2	Disponibilizar recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados.

ALINHAMENTO AO PAC 2022	
Item	Descrição
1018	Ponto de Acesso
1007	Projeter Multimídia
2265	Projeter Multimídia
1014	Switch
1331	Caixa Som



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Paragominas

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1 A estimativa da demanda encontra-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1 Considerando o exposto neste Termo de Referência, propõe-se pela aquisição por adjudicação por menor preço por item, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade aos interessados, pelo bem do interesse público.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1 Com a aquisição objeto deste Termo de Referência pretende-se melhorar a rede sem fio e a comunicação do IFPA – Campus Paragominas, contribuindo para o bom desempenho das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como das atividades administrativas do órgão, beneficiando os usuários, principalmente os alunos.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1 Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1 Não se aplica.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1 Lei 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.3.2 Lei 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.3.3. Decreto nº 10.024/2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

4.3.4 Lei Complementar 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

4.3.5 Decreto n.º 7892/2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e alterações;

4.3.6 Instrução Normativa 01/2019 SGD/MP - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

4.3.7 Instrução Normativa n.º 73/2020 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.8 Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (disponível no site www.agu.gov.br); entre outros.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Paragominas

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1 Os itens devem possuir garantia técnica do fabricante, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1 O prazo de entrega do material será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento do empenho pelo fornecedor.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1 Não se aplica por se tratar de fornecimento de material.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1 O idioma dos sistemas que fazem parte da solução, bem como dos manuais, devem ser predominantemente em Português do Brasil, sendo aceita a utilização do idioma Inglês.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Conforme descrição dos itens contidos neste Termo de Referência.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1 Não se aplica.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1 Não se aplica.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1 Os itens devem possuir garantia técnica do fabricante por período mínimo de 12 (doze) meses, contemplando serviço de suporte e de assistência técnica.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1 Não se aplica.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1 Não se aplica.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1 Não se aplica.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Paragominas

- a) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- b) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- c) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- d) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- e) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- f) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente preposto apto a representa-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- i) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- j) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- k) Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Paragominas

- c) Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.
- d) Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - 1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - 2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
 - 3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Trata-se de fornecimento de material, não havendo necessidade de assinatura de contrato, sendo suficiente a emissão de nota de empenho.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

A quantidade a ser fornecida será aquela solicitada pelo órgão contratante, conforme a necessidade e até o limite estabelecido na descrição dos itens desse Termo de Referência.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

Os mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a contratada e a Administração será preferencialmente as Ordens de Serviço ou Fornecimento de Bens e comunicação por e-mail.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

Não se aplica por se tratar de fornecimento de material.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Por se tratar de fornecimento de material, a presente aquisição não gerará contrato, bastando para tal, a emissão de nota de empenho.

7.2 Critérios de Aceitação

7.2.1 Os bens deverão ser entregues em conformidade com a descrição constante neste Termo de Referência, bem como no Estudo Técnico Preliminar.

7.2.2 Os bens serão recebidos de forma provisória e definitiva, conforme prevê o artigo 73 da Lei n.º 8666/1993 e a Instrução Normativa n.º 01/2019/SGD/ME, por representante(s) indicado(s) pela Administração.

7.3. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.3.1 A finalidade das sanções administrativas em licitações e contratos é reprovar a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a sua reincidência, bem como prevenir sua prática futura pelos demais licitantes e



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Paragominas

contratados. As sanções podem ter caráter preventivo, educativo, repressivo ou visar a reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao erário público. Trata-se, portanto, de um poder-dever da Administração que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.

7.3.2 Com fundamento no Decreto 10.024/2019, sujeita-se à sanção administrativa a Contratada que incorrer nas seguintes cominações:

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- Não manter a proposta e não assinar o contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fazer declaração falsa; e
- Cometer fraude fiscal.

7.3.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8666/1993 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

7.3.5 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, a Contratada ficará sujeita aos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/1993, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

7.3.6 As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

7.3.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, observando-se as regras previstas na Lei n.º 8666/1993 e subsidiariamente na Lei n.º 9784/1999.

7.3.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

7.3.9 Advertência

7.3.9.1 A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao Contratado, após a instauração do processo administrativo sancionador, advertindo-lhe a respeito do descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Paragominas

improbidade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

7.3.10 Multa

7.3.10.1 A sanção de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual e/ou em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/1993. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme § 2º do artigo 87 da Lei n.º 8666/1993.

7.3.11 As advertências/multas serão aplicadas com base nos seguintes eventos:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Atraso injustificado na entrega dos bens	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 5% sobre o valor total do bens.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 10% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Paragominas

8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 30 dias úteis. Após o limite de 30 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total do Contrato.

7.4. Do Pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.2 O pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8666/1993.

7.4.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4.4 A nota fiscal ou fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Paragominas

aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8666/1993.

7.4.4.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

7.4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.4.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.4.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

7.4.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 365$ I = (6/100) / 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Paragominas

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	Ponto de Acesso	2	Un	3.394,30	6.788,60
2	Projektor Multimídia	4	Un	6.936,70	27.746,80
3	Switch	4	Un	3.124,96	12.499,84
4	Caixa de Som	2	Un	4.162,28	8.3324,56

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1 Na forma do art. 21 da Instrução Normativa SGD/ME n.º 01/2019, a adequação orçamentária e o cronograma físico-financeiro contém a estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso e o cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõem e a previsão de desembolso para cada uma delas.

9.2 Porém, considerando o disposto no § 2º do art. 7º do Decreto n.º 7892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábel”.

10 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

11 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1 Considerando a natureza dos bens, a licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por item.

11.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1 Será aplicado o Direito de Preferência conforme Decreto nº 7.174, de 2010 e Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1 A documentação exigida quanto à qualificação técnica será aquela elencada no art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Paragominas

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria GAB/CMI/IFPA nº 274, de 20 de outubro de 2022.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

<hr/> <p>Integrante Requisitante Flávio Valério Pereira Medeiros Diretor de Administração 2340000</p>	<hr/> <p>Integrante Administrativo Andréa da Costa de Macedo Assistente em Administração 1344887</p>	<hr/> <p>Integrante Administrativo Bruno Costa de Oliveira Assistente em Administração 2180507</p>
--	---	---

<p>Autoridade Máxima da Área de TIC</p>
<hr/> <p>Guilherme Almeida de Oliveira Técnico de Tecnologia da Informação 3309713</p>

Paragominas, 12 de dezembro de 2022.

Aprovo,

<p>Autoridade Competente</p>
<hr/> <p>Íthalo Bruno Grigório de Moura Diretor Geral/Ordenador de Despesas 1075808</p>

Paragominas, 12 de dezembro de 2022.